



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CBMSC PARA O ANO DE 2019.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Ten Cel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Rsp. Intrn pela Diretoria de Logística e Finanças, portador do CPF nº 017.549.379-00, e de outro lado a empresa, **AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na **Estrada Geral Rio do Cedro, s/n, bairro Rio do Cedro, Águas Mornas - SC, CEP 88.105-000, telefone (48) 3372-3893, e-mail: aaab.alimentos@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.603.864/0001-05**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Sócia, Sr(a) Aline Hausmann Bruch**, portador do CPF nº **014.546.659-04**, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do item do LOTE 5, destinado ao Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) e Centro de Apoio Operacional/Diretorias (CAOp/Diretorias), equivalente a 1,81% (R\$ 2.340,00) do valor total inicial do contrato nº 21-19-CBMSC e a consequente adequação dos valores**, justificado pelo início do Curso de Formação de Soldados (CFSd) no CEBM, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e inciso VI do Art. 1º, da Resolução nº 004/2017/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o item do LOTE 5, destinados ao Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) e Centro de Apoio Operacional/Diretorias (CAOp/Diretorias), equivalente a 1,81% (R\$ 2.340,00) do valor total inicial do contrato nº 21-19-CBMSC, conforme tabelas abaixo:

1.1. Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) - LOTE 5						
Item	Unidade	Quantidade do ACRÉSCIMO	Gênero alimentício	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	Galão	140	Água mineral natural sem gás, bombona de 20 Lts	Font Life	R\$ 6,00	R\$ 840,00
TOTAL LOTE 5:						RS 840,00

1.5. Centro de Apoio Operacional/Diretorias (CAOp/Diretorias) - LOTE 5						
Item	Unidade	Quantidade do ACRÉSCIMO	Gênero alimentício	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	Galão	250	Água mineral natural sem gás, bombona de 20 Lts	Font Life	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
TOTAL LOTE 5:						R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total atual do contrato nº 21-19-CBMSC passa de R\$117.051,43 (cento e dezessete mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para **R\$119.391,43 (cento e dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)** devido ao acréscimo contido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2019** na seguinte dotação orçamentária, item **3.3.90.30.07**, Subação **11774 e 4387**, Fonte de Recurso **0.1.11**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
Rsp. Intrn pela Diretoria de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

AAAB COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 1
Nome completo: Nilton Mendes Nunes Júnior
CPF: 060.566.489-74

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 2
Nome completo: Rodrigo Phelipe Pflieger
CPF: 066.699.369-66